



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2118

Processo CETESB  
Nº 13.579/2004

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença Ambiental de Operação, com base no Parecer Técnico 181/12/IE, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP  
CNPJ: 63.025.530/0001-04  
LOGRADOURO: RUA DA REITORIA, 109 - BLOCO L - CIDADE UNIVERSITÁRIA - BUTANTÃ  
MUNICÍPIO: SÃO PAULO  
CEP: 05508-900

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: USP CAMPUS LESTE  
LOGRADOURO: AVENIDA PARQUE S/N, SAÍDA KM 17 DA ROD. AYRTON SENNA - BAIRRO ERMELINO MATARAZZO  
MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Campus Universitário em gleba de 1.240.578 m<sup>2</sup> composto por Edifícios I1 (18.135 m<sup>2</sup>), I3 (7.200 m<sup>2</sup>), I4 (1.034 m<sup>2</sup>), Bloco Inicial (7.554 m<sup>2</sup>), Conjunto Laboratorial (7.750 m<sup>2</sup>), Refeitório (540 m<sup>2</sup>), Ginásio (3.039 m<sup>2</sup>), Posto de Enfermagem (255 m<sup>2</sup>), Posto Policial (160 m<sup>2</sup>), Guarita (110 m<sup>2</sup>), Portaria CPTM (370 m<sup>2</sup>), CAT I e II (1.200 m<sup>2</sup>) e Quadras Abertas (1.400 m<sup>2</sup>).

OBSERVAÇÕES

- A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra(m) à presente Licença 1 anexo(s).
- O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 5 (CINCO) ano(s), a contar da data de sua emissão.
- A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 29/11/12

  
ANA CRISTINA PASINI DA COSTA (Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental)





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO**

Fls 1/2

Processo CETESB  
Nº 13.579/2004

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO N º 2118

**Para a continuidade do licenciamento ambiental, o interessado deverá apresentar:**

**Em até 90 dias após a obtenção da Licença de operação**

1. Comprovar o recobrimento de todas as áreas permeáveis do solo do campus da USP Leste já investigadas da Gleba I com solo livre de contaminação (limpo) e o plantio de gramíneas, bem como as ações a serem tomadas em caso de eventuais obras a serem realizadas nos locais (Folhas de Despacho nº045/TACA/09 e nº008/TACA/10).
2. Apresentar as evidências da remoção do solo depositado indevidamente na área AI-02, porção sudoeste-oeste da área da USP LESTE (Área de Aterro 2 AI-02), não ocupada ou edificada no momento.

**Em até 180 dias após a obtenção da Licença de operação**

3. Comprovar a instalação e operação dos sistemas de extração de gases do subsolo em todos os prédios já construídos no campus, prédios: I1, I3, I4, I5, A1, A2, A3, P, CB, M1, M2, M3, M4, M5, M6, M7 e Estação USP Leste da CPTM, devendo ser dada preferência aos sistemas passivos de extração.
4. Apresentar relatório técnico da investigação ambiental adicional do solo no ponto ST-06 da Área de Aterro 1 – AI-01 (área central AI-01 localizada na porção centro-sul da área da USP LESTE, entre os Blocos I1, I3, Módulo Inicial, Ginásio de Esportes e Acesso à Estação USP Leste da CPTM, onde foi depositado solo sem a devida comunicação da CETESB), considerando varredura integral de VOCs e SVOCs, seguindo a metodologia de coleta de amostras de solo adequada para análise de VOCs e as metodologias de análise EPA 8260 e EPA 8270.
5. Apresentar os mapas com a delimitação da distribuição dos gases em toda a área do campus e dos mapas com a delimitação dos contaminantes, individualmente, nas águas subterrâneas.
6. Apresentar Avaliação de Risco à Saúde Humana na área da Gleba I, em função dos resultados da distribuição da contaminação, reportada no item anterior.
7. Comprovar a implementação de um Plano de intervenção (de remediação e/ou estabelecimento de áreas de restrições) para toda a área da Gleba I da USP Leste, incluindo os sistemas de extração de gases do subsolo instalados em todos os prédios já construídos no campus, prédios: I1, I3, I4, I5, A1, A2, A3, P, CB, M1, M2, M3, M4, M5, M6, M7 e no acesso à Estação USP Leste da CPTM, bem como nas futuras instalações do campus referentes ao Plano de expansão USP Leste.
8. Apresentar um cronograma das demais ações de gerenciamento de áreas contaminadas na área da Gleba I da USP Leste, de médio e longo prazos, não relatadas aqui, como por exemplo, remediação e monitoramentos necessários.

**Em até 90, 180 e 365 dias após a instalação de cada sistema de extração de gases/vapores**

9. Apresentar os relatórios técnicos sobre a avaliação da operação do sistema de extração de gases/vapores ao longo do tempo, a qual deverá ser efetuada para cada sistema de extração de gases do solo instalado nas edificações por um período não inferior a um (1) ano. Nesse período deverão ser realizadas campanhas de amostragem de gases, minimamente mensais, nas entradas e saídas de cada sistema e em pontos estratégicos nas áreas internas e externas das edificações para









17

Processo N°  
30 00524 13

**AUTO DE INFRAÇÃO**

**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**

AIIPA  
N° 30004574

Data:  
02/08/2013

**IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR**

Nome  
**ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADE - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Logradouro  
**AVENIDA ARLINDO BETTIO**

Cadastro na CETESB  
**100-102087-0**

Número Complemento Bairro CEP Município  
**1000 ERMELINO MATARAZZ 03828-000 SÃO PAULO**

CNPJ Inscrição Estadual  
**63.025.530/0062.26**

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

Descrição  
**OUTRAS ATIVIDADES NÃO CLASSIFICADAS E LICENCIÁVEIS**

**ENQUADRAMENTO**

**Artigo 2º combinado com 3º inciso V do Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 08 de setembro de 1976 e suas alterações.**

**IRREGULARIDADES**

Auto de Inspeção N°	Data da Infração	Hora da Infração
<b>1494464</b>	<b>25/07/2013</b>	<b>13:00</b>

Descrição da Infração  
**Ser responsável pela propriedade com contaminação constatada no solo com presença de gás metano, na área localizada na Rua Arlindo Bettio nº 1000, bairro de Ermelino Matarazzo, nesta capital, tornando o solo impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde, inconvenientes ao bem-estar público, prejudiciais à segurança, ao uso e gozo da propriedade, bem como como às atividades normais da comunidade, não tendo cumprido as exigências técnicas constantes na Licença Ambiental de Operação nº 2118 e no Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência nº30003947.**

**Imponho ao infrator, nos termos do parágrafo 2º do artigo 80 (\*\*), do inciso I do artigo 81 (\*) e artigo 93, do citado Regulamento a penalidade de ADVERTÊNCIA e fixo o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da ciência deste, para o estabelecimento cumprir as exigências técnicas constantes na página 2 do presente Auto, sob pena de sofrer a aplicação das demais sanções legais.**

(\*) Alterado pelo Decreto nº 39.551, de 18/11/1994  
(\*\*) Alterado pelo Decreto nº 54.487, de 26/06/2009

Unidade Emitente  
**Agência Ambiental do Tatuapé**  
**Av. Dr. Miguel Vieira Ferreira, 313 - Tatuapé**

Assinatura  
**Pedro Antiqueira Netto**  
Nome do Emitente

**CIÊNCIA DO INFRATOR**

Data

Nome

Assinatura





17

Processo N°  
30 00524 13

## AUTO DE INFRAÇÃO

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

AIIPA  
N° 30004574

Data:  
02/08/2013

### EXIGÊNCIAS

01. Realizar investigação detalhada e plano de intervenção e apresentar relatórios contendo cronograma para implantação de medidas de intervenção, se necessárias.
02. Comprovar a instalação e operação dos sistemas de extração de gases do subsolo em todos os prédios já construídos no campus, prédios I1, I3, I4, I5, A1, A2, A3, P, CB, M1, M2, M3, M4, M5, M6, M7 e Estação USP Leste da CPTM, devendo ser dada preferência aos sistemas passivos de extração.
03. Apresentar relatório técnico da investigação ambiental adicional do solo no ponto ST-06 da área de aterro 1 - AI-01 (área central AI-01 localizada na porção centro - sul da área USP-Leste, entre os Blocos I1, I3, Módulo Inicial, Ginásio de Esportes e acesso à Estação USP Leste, onde foi depositado solo sem comunicação da CETESB), considerando varredura integral de VOCs e SVOCs, seguindo a metodologia de coleta de amostras adequada para análise de VOCs e as metodologias de análise EPA 8260 e EPA 8270.
04. Apresentar os mapas com delimitação de distribuição dos gases em toda a área do campus e dos mapas com delimitação dos contaminantes, individualizados, nas águas subterrâneas.
05. Apresentar Avaliação de Risco à Saúde Humana na área da Gleba I, em função dos resultados da distribuição da contaminação, reportado no item anterior.
06. Comprovar a implementação de um Plano de Intervenção (de remediação e/ou estabelecimento de áreas de restrições) para toda a área da Gleba I da USP Leste, incluindo os sistemas de extração de gases do subsolo instalados em todos os prédios já construídos no campus, prédios I1, I3, I4, I5, A1, A2, A3, P, CB, M1, M2, M3, M4, M5, M6, M7 e no acesso à Estação USP Leste da CPTM, bem como nas futuras instalações do campus referentes ao Plano de expansão USP Leste.
07. Apresentar um cronograma das demais ações de gerenciamento de áreas contaminadas na área Gleba 1 da USP Leste, de médio e longo prazos, não relatadas aqui, como por exemplo, remediação e monitoramentos.
08. Apresentar os relatórios técnicos sobre a avaliação da operação do sistema de extração de gases / vapores ao longo do tempo, a qual deverá ser efetuada para cada sistema de extração de gases do solo instalados nas edificações por um período não inferior a um ano. Nesse período deverão ser realizadas campanhas de amostragem de gases, minimamente mensais, nas entradas e saídas de cada sistema e em pontos estratégicos nas áreas internas e externas das edificações para análise de Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs) e Gás Metano, além de medição de Limite Inferior de Inflamabilidade (LII).
09. Apresentar os relatórios técnicos comprovando a eficiência dos sistemas de extração de gases do subsolo dos prédios do campus USP Leste instalados, por meio de monitoramento diário dos gases do solo em pontos fixos definidos nas áreas internas às edificações.
10. Comprovar o recobrimento de todas as áreas permeáveis do solo do campus da USP Leste já investigadas da Gleba I com solo livre de contaminação (limpo) e o plantio de gramíneas, bem como as ações a serem tomadas em caso de eventuais obras a serem realizadas nos locais.
11. Apresentar as evidências da remoção do solo depositado indevidamente na área AI-02, porção sudoeste - oeste da área da USP Leste (Área de Aterro 2 AI-02), não ocupada ou edificada no momento.

Pedro Antiqureira Netto